



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 0217/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato, representado pelo **Sr. Rogério Auto Teófilo**, Prefeito de Arapiraca, residente e domiciliado na Rua Gervásio de Oliveira Lima, nº 64, Bairro Novo Horizonte, CEP 57.312-630, Arapiraca – AL, inscrito no CPF sob nº 209.092.764-04, RG nº 262494 SSP/AL, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **Mônica Leônia Nunes Teixeira Pessoa**, Secretário(a) Municipal de Educação e Esporte, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 025.511.454-06, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado a **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF**, inscrito no CNPJ Nº 00.703.697/0001-67, com sede na Rua Dr. Paulo Japiassu Coelho, 545 – Bairro Cascatinha, Juiz de Fora – MG, nos termos da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, sendo neste ato representado por seu **Diretor Executivo JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG MG – 16.791.020, emitido pela SSP/MG e do CPF nº 223.997.803-10, domiciliado na Rua Batista de Oliveira, 1067 Apto 1002 – Centro – Juiz de Fora/MG, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 0379//2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para implantação do Sistema de Controle e Administração Escolar, para auxiliar na gestão da Secretaria e da direção escolar, e interligação de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO CONTRATANTE / INTERVENIENTE:**

- I. Emitir Empenho;
- II. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do Gestor do Contrato;
- III. Efetuar o pagamento após a realização do serviço, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Proceder na realização do serviço, objeto desse Contrato, no prazo fixado de acordo com especificações do Termo de Referência;
- II. Disponibilizar espaço físico adequado para realização dos serviços, que atenda às necessidades da Administração Pública, orientado pelo Gestor do Contrato;
- III. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- IV. Garantir qualidade e eficiência nos serviços ofertados;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- V. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos na realização dos serviços, que venham sofrer seus empregados ou terceiros que venham por ela agir;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Contrato;
- VIII. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;
- IX. Realizar o treinamento dos usuários do sistema, no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, fornecendo o ambiente virtual e o material didático necessário, inclusive impresso, se for o caso.
- X. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais;

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 166.428,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato e visado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: **13.13.12.361.1250.2.533** – Manutenção das Atividades do Fundeb – Elemento de Despesa **3390.39.0030**, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do contrato será a Servidora Larisse Fernanda Otilio Santos Barbosa, Assistente Administrativo desta Municipalidade, portador do CPF 045.903.714-56, matrícula 105792, que terá as seguintes atribuições;

- I. Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- II. Comunicar o **CONTRATADO** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- III. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;
- IV. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- V. Emitir atesto nas Notas Fiscais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

O contrato terá vigência a partir da emissão da Ordem de Serviço, e vigorará até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública nos termos da lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso-prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatórias.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse TR acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E FORMA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A solução a ser adquirida deverá ser disponibilizada via Internet, nos servidores da própria instituição contratada, devendo ser implantado em todas as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arapiraca, além das demais sedes onde se fizer necessária a utilização, conforme relação anexa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

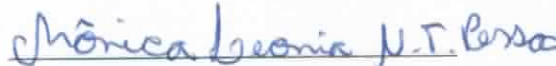
Arapiraca, 22 de agosto de 2017.

  
Rogério Auto Teófilo  
Prefeito

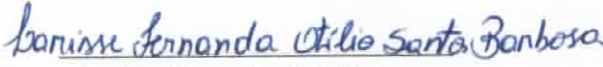
**CONTRATANTE**

  
José Humberto Viana Lima Júnior

**CONTRATADO**

  
Mônica Leônia Nunes Teixeira Pessoa  
Secretária Municipal de Educação e Esporte

**CONTRATANTE**

  
Larisse Fernanda O. S. Barbosa

**GESTOR DO CONTRATO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

TESTEMUNHAS:

*Rafaelis*  
Nome: Rafael Carraro Lelis  
CPF: 092.421.666-09

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 0217/2017.  
**RELAÇÃO DE UNIDADES**

**ESCOLAS URBANAS**

1. Escola 31 de Março
2. Escola Ana Rita de Cassia
3. Escola Benildo Barbosa de Medeiros
4. Escola Carlos Alberto Albuquerque Melo
5. Escola Claudecy Bispo dos Santos
6. Escola Crispiniano Ferreira de Brito
7. Escola Divaldo Suruagy
8. Escola Djalma Matheus Santana
9. Escola Domingos Lopes da Silva
10. Escola Hugo José Camelo Lima
11. Escola Jarbas Lúcio
12. Escola Jayme de Altavilla
13. Escola Jesus Redentor
14. Escola João Batista Pereira da Silva
15. Escola João Nascimento Silva
16. Escola João Saturnino de Almeida
17. Escola João XXIII
18. Escola José Ursulino Malaquias
19. Escola Maçonica Perfeita União II
20. Escola Maria Cleonice Barbosa de Almeida
21. Escola Maria das Dores de Carvalho Lima
22. Escola Maria de Nazaré
23. Escola Monsenhor José Soares
24. Escola Otávio Lourenço de Souza
25. Escola Pedro Correio das Graças
26. Escola Pedro Suruagy
27. Escola Pontes de Miranda
28. Escola Prof Mário Cesar Fontes
29. Escola Suely de Almeida Lima
30. Escola Tibúrcio Valeriano da Silva
31. Escola Voluntária Maria das Neves
32. Escola Walter Bezerra de Lima
33. Escola Zélia Barbosa Rocha

**ESCOLAS RURAIS**

1. Escola Anna Bernardes Silveira
2. Escola Antonio Cezário de Oliveira





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

3. Escola Benjamim Felisberto da Silva
4. Escola Bom Jardim
5. Escola Clodoaldo Pedro da Silva
6. Escola Cônego Epitácio Rodrigues
7. Escola Dom Constantito Luers
8. Escola Enéas Benedito dos Santos
9. Escola Fernando Collor de Melo
10. Escola Germino Pedro dos Santos
11. Escola Guimarães Passos
12. Escola Jany Camelo Lima
13. Escola João Carlos de Souza
14. Escola João Lúcio da Silva
15. Escola José Pereira Lúcio
16. Escola João Pereira Sobrinho
17. Escola Lena Castelo Branco
18. Escola Lindinalva Eulália de Farias
19. Escola Lourenço de Almeida
20. Escola Luiz Alberto de Melo
21. Escola Manoel Humberto da Costa
22. Escola Manoel João da Silva
23. Escola Manoel Rodrigues da Silva
24. Escola Marieta Rodrigues Peixoto
25. Escola Pedro Aristides
26. Escola Tenente Cel. Laury Crispiniano

**CRECHES**

1. André Luiz
2. Boa Vista
3. Câmara Júnior
4. Comunitária do Poção
5. Comunitária Lagoa Cavada
6. Geraldo Silva
7. Eurides Correia de Sena
8. Joana de Angelis
9. Joana Santana Leite
10. João Jesuíno
11. João Lúcio da Silva
12. José Pedro Bento
13. Lar da Esperança
14. Luiza Maria de Santana
15. Maria Bergnam
16. Meu Lar



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

17. Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro
18. Pontes de Miranda
19. Prof Deusdete Barbosa da Silva
20. Santo Antonio
21. Sebastiana Bezerra Guimarães
22. Tereza Auto Teófeilo
23. Vicente Barbosa de Magalhães
24. Zélia Barbosa
25. Berenice Miranda Neto
26. Manoel Rolim

  
Mônica Leônia Nunes Teixeira Pessoa

Secretária Municipal de Educação e Esporte



**Coordenadoria de Licitações**  
**Diretoria de Contratos**

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

Assessoria de Contratos